



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88 - Condado - Pernambuco

LEI Nº 666/94

LIDO N.º EXPEDIENTE

em 01/12/94

[Assinatura]
PRESIDENTE

EMENTA: Reajusta os vencimentos para o mês de setembro dos funcionários e servidores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários efetivos, celetista, ativos, inativos e pensionistas do Município do Condado, que passam a ter a sua remuneração disciplinada pelo ANEXO - ÚNICO da presente Lei.

Art. 2º- Os inativos e pensionistas, receberão seus vencimentos de acordo com o Nível NA- 1.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, 10 de novembro de 1994.

[Assinatura]

DERIVA LÚCIA RODRIGUES DA FONSECA

* Prefeita *



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88 - Condado - Pernambuco

LEI Nº 666/94

ANEXO - ÚNICO

LIDO NO EXPEDIENTE

em 03/12/94
[Assinatura]
PRESIDENTE

NÍVEL ADMINISTRATIVO

GARI	R\$	70,00
NA - I	R\$	70,00
NA - II	R\$	71,60
NA - III	R\$	72,36
NA - IV	R\$	73,30

NÍVEL UNIVERSITÁRIO

NU - I	R\$	76,00
NU - II	R\$	81,72
NU - III	R\$	175,00
NU - IV	R\$	245,00

GABINETE DA PREFEITA, 10 de novembro de 1994.

[Assinatura]
DERIVA LÚCIA RODRIGUES DA FONSECA

* Prefeita *